



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ nº – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – F: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

## **LEI N.º 1075/2017**

**Súmula:** “Autoriza a contratação por tempo determinado de servidor público sob regime jurídico estatutário para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, prefeito municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, contratar os cargos descritos no art. 2º desta Lei, de forma temporária, obedecendo aos preceitos legais vigentes.

**Art. 2º** - Ficam criadas as vagas e cargos temporários constantes da tabela abaixo, que serão regidas pelo regime estatutário, nos seguintes termos:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 07	40 horas/semanais	01	R\$ 1.154,40 + 20% insalubridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 14	40 horas/semanais	01	R\$ 1.154,40 + 20% insalubridade
Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	01	R\$ 1.300,25 + 20% de insalubridade
Enfermeiro Padrão	40 horas/semanais	01	R\$ 4.561,92 + 20% de insalubridade

**Parágrafo Primeiro.** As atribuições do cargo estão descritas no anexo I da presente lei.

**Parágrafo Segundo.** Os requisitos para acesso ao cargo estão descritos no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - O período de contratação será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ nº – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – F: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

**Art. 4º** - O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 agosto de 2017.

**Gimerson de Jesus Subtil**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ nº – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – F: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

## **ANEXO I**

### **Atribuições do cargo e Requisitos para provimento**

#### **TÉCNICA DE ENFERMAGEM:**

**1. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

#### **2. Atribuições típicas:**

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- Orientar à população em assuntos de sua competência;
- Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- Participar de campanhas de vacinação;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar suprimento;
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

#### **3. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - Curso de Técnico em Enfermagem em nível de ensino médio e habilitação legal para o exercício da profissão.

#### **4. Recrutamento:**

**Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público e/ou Processo Seletivo Simplificado.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ nº – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – F: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1. Descrição sintética:** compreende os empregos que se destinam a executar e auxiliar em tarefas na área de saúde, atendendo às necessidades da comunidade.

### **2. Atribuições típicas:**

- Visitar domicílios periodicamente.
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
- Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
- Rastrear focos de doenças específicas.
- Promover educação sanitária e ambiental.
- Participar de campanhas preventivas.
- Incentivar atividades comunitárias.
- Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
- Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
- Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
- Executam tarefas administrativas.
- Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
- Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
- Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los.
- Executar outras atribuições afins.

### **3. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - ensino médio completo e residir na área de atuação

### **4. Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público e/ou Processo Seletivo Simplificado.

## **ENFERMEIRO PADRÃO**



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ nº – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – F: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

**1. Descrição sintética:** compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

## **2. Atribuições típicas:**

- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- Coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Participar de campanhas de educação e saúde;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **3. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

## **4. Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso e/ou Processo Seletivo Simplificado.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI N.º 1075/2017**

Súmula: “*Autoriza a contratação por tempo determinado de servidor público sob regime jurídico estatutário para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.*”

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, prefeito municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, contratar os cargos descritos no art. 2º desta Lei, de forma temporária, obedecendo aos preceitos legais vigentes.

**Art. 2º** - Ficam criadas as vagas e cargos temporários constantes da tabela abaixo, que serão regidas pelo regime estatutário, nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 07	40 horas/semanais	01	RS 1.154,40 + 20% insalubridade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro área 14	40 horas/semanais	01	RS 1.154,40 + 20% insalubridade
Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	01	RS 1.300,25 + 20% de insalubridade
Enfermeiro Padrão	40 horas/semanais	01	RS 4.561,92 + 20% de insalubridade

**Parágrafo Primeiro.** As atribuições do cargo estão descritas no anexo I da presente lei.

**Parágrafo Segundo.** Os requisitos para acesso ao cargo estão descritos no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - O período de contratação será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**Art. 4º** - O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, que traçará as normas e tipo de provas a serem aplicadas aos candidatos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 agosto de 2017.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**E972F858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>